



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 240/2026

Senhor Presidente,

Considerando que tramita nesta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 42/2026**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bebedouro para o exercício financeiro de 2027 em **R\$ 616.119.310,34**;

Considerando que a análise da Lei Orçamentária Anual constitui uma das mais relevantes atribuições do Poder Legislativo, cabendo à Câmara Municipal examinar não apenas o equilíbrio formal entre receitas e despesas, mas também a compatibilidade da proposta com os instrumentos de planejamento, as prioridades municipais, as obrigações legais e fiscais e a adequada destinação dos recursos públicos;

Considerando que os **arts. 6º e 7º do PL nº 42/2026** estabelecem autorizações para abertura de créditos suplementares e alterações orçamentárias durante o exercício, inclusive limite geral correspondente a 20% da despesa fixada e outras hipóteses de suplementação;

Considerando a vigência do **Plano Decenal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município de Bebedouro/SP – 2026 a 2035**, que estabelece expressamente sua vinculação obrigatória ao **Plano Plurianual – PPA**, à **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e à **Lei Orçamentária Anual – LOA**;

Considerando que referido Plano estabelece metas com execução prevista a partir de 2027, envolvendo, entre outras medidas, o fortalecimento e estruturação do **Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM**, acolhimento de mulheres em situação de risco, Grupos Reflexivos para Autores de Violência, capacitação intersetorial da rede e fortalecimento da Patrulha Maria da Penha;

Considerando, especialmente, que o Plano Decenal determina a previsão, na LOA subsequente, de **rubricas específicas que totalizem, no mínimo, R\$ 100.000,00**, destinadas ao custeio dos Grupos Reflexivos e da Capacitação Intersetorial da Rede;

Considerando que o **PPA 2026–2029** admite a criação de novas ações ou a modificação das existentes por meio das leis orçamentárias e dos créditos adicionais, considerando-se, em decorrência, alterado o próprio Plano Plurianual;

Considerando, ainda, que a **LDO 2027** determina que a criação ou ampliação de ações governamentais demonstre sua compatibilidade com o PPA e com a própria LDO, bem como a observância dos limites legais relativos às despesas com pessoal;

REQUEIRO à Mesa, que seja oficiado o **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bebedouro**, para que, por intermédio das Secretarias, Departamentos e demais órgãos

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 56782/2026 - 07/10/2026 13:56 - PROCESSO 2312/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



competentes, preste as seguintes informações e encaminhe os respectivos demonstrativos e documentos referentes ao **Projeto de Lei nº 42/2026 – LOA 2027**:

I – EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

1. Créditos suplementares e limites de movimentação

Esclarecer detalhadamente se os limites e hipóteses de abertura de créditos suplementares previstos nos arts. 6º e 7º do PL nº 42/2026 são **cumulativos ou independentes**, especialmente quanto ao limite geral de **20% da despesa fixada** e à autorização prevista no art. 7º, IV, de até **1/3 da receita prevista**, informando, em reais, qual o **valor máximo que poderá ser suplementado ou movimentado pelo Poder Executivo sem nova autorização legislativa específica**.

2. Investimentos previstos para 2027

Considerando que a proposta apresenta aproximadamente **R\$ 19,93 milhões classificados no grupo “Investimentos”**, informar quais são as principais obras, aquisições de equipamentos e demais investimentos previstos para o exercício de 2027, discriminando objeto, valor, órgão responsável e respectivas fontes de recursos.

3. Habitação

Considerando a previsão de **R\$ 107.909,00 na função Habitação**, informar quais políticas, programas, empreendimentos e projetos habitacionais serão desenvolvidos durante 2027, discriminando os recursos municipais, estaduais e federais previstos e esclarecendo se existem ações de habitação contabilizadas em outras funções ou classificações orçamentárias.

4. Turismo

Esclarecer a previsão orçamentária atribuída ao **Fundo Municipal de Turismo**, indicando quais ações, projetos, investimentos e despesas relacionadas ao turismo serão executados em 2027, suas respectivas dotações, valores e fontes de recursos, bem como justificar eventual dotação meramente simbólica constante da proposta.

II – PLANO DECENAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

5. Compatibilidade entre Plano Decenal, PPA, LDO e LOA

Encaminhar **quadro demonstrativo da compatibilidade entre o Plano Decenal de Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – 2026 a 2035, o PPA 2026–2029, a LDO 2027 e a LOA 2027**, relacionando cada meta do Plano com

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 56782/2026 - 07/10/2026 13:56 - PROCESSO 2312/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



execução prevista para 2027 à respectiva ação orçamentária, código da dotação, valor, fonte de recurso e órgão responsável.

6. Rubricas específicas previstas pelo Plano Decenal

Identificar as **rubricas específicas da LOA 2027 que totalizem, no mínimo, R\$ 100.000,00**, destinadas ao custeio dos **Grupos Reflexivos para Autores de Violência e da Capacitação Intersetorial da Rede**, conforme estabelecido no Plano Decenal, informando os códigos orçamentários, valores, fontes de recursos e órgãos executores.

Caso tais rubricas específicas não estejam individualizadas no PL nº 42/2026, informar **qual providência orçamentária será adotada para adequação da LOA 2027 à legislação municipal vigente**.

7. CRAM e equipe multiprofissional

Informar quais dotações da LOA 2027 estão destinadas à **manutenção, estruturação e fortalecimento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM**, discriminando, na medida do possível, despesas relativas a pessoal, equipe multiprofissional, atendimento social, psicológico e jurídico, plantões jurídicos, materiais, estrutura física, transporte e demais despesas necessárias à execução do serviço.

Esclarecer, ainda, se a reestruturação da equipe prevista no Plano Decenal será realizada com o quadro atualmente existente ou se demandará **criação de cargos, contratação de pessoal, ampliação de jornada ou qualquer outra despesa adicional**, indicando, neste último caso, a correspondente previsão orçamentária e financeira.

8. Acolhimento, Aluguel Social e transporte emergencial

Informar quais dotações e respectivos valores foram previstos para cumprimento das metas referentes ao **acolhimento emergencial de mulheres e seus dependentes em situação de risco**, inclusive eventual Casa de Acolhimento Provisório ou convênio equivalente, **Aluguel Social e transporte emergencial intermunicipal de mulheres em situação de risco de morte**, indicando também a estimativa de atendimentos para o exercício de 2027.

9. Patrulha Maria da Penha, integração e monitoramento da rede

Informar quais recursos da LOA 2027 estão especificamente destinados ao fortalecimento da **Patrulha Maria da Penha**, discriminando, se existentes, despesas relativas a pessoal, capacitação, veículos, equipamentos e estrutura, bem como identificar as dotações destinadas aos mecanismos de integração, compartilhamento de informações, monitoramento e produção de dados previstos no Plano Decenal.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 56782/2026 - 07/10/2026 13:56 - PROCESSO 2312/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



10. Recursos estaduais destinados às mulheres em situação de violência

Esclarecer a previsão de receita identificada na proposta orçamentária como “**FEAS – Mulheres Situação Violência – SEDS 67 – custeio**”, informando o valor efetivamente estimado para recebimento no exercício de 2027, sua origem, finalidade, eventual convênio ou instrumento de transferência e quais ações ou serviços de atendimento às mulheres serão financiados por essa fonte.

III – SAÚDE E EDUCAÇÃO

11. Aplicação constitucional mínima em Saúde

Encaminhar **demonstrativo e memória de cálculo da aplicação mínima constitucional em ações e serviços públicos de Saúde projetada para 2027**, indicando:

- a) receitas que compõem a base de cálculo;
- b) valor mínimo constitucional a ser aplicado;
- c) valor efetivamente previsto na LOA;
- d) percentual projetado de aplicação; e
- e) principais despesas computadas para cumprimento do índice.

Solicita-se, ainda, esclarecer eventual diferença entre o total de **R\$ 133,68 milhões classificado na função Saúde** e o montante efetivamente considerado para fins de cumprimento do mínimo constitucional, uma vez que os conceitos e bases de cálculo não necessariamente coincidem.

12. Aplicação constitucional mínima em Educação

Encaminhar **demonstrativo e memória de cálculo da aplicação mínima constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino para 2027**, indicando:

- a) receitas integrantes da base de cálculo;
- b) valor mínimo constitucional;
- c) valor previsto para aplicação;
- d) percentual projetado; e
- e) principais despesas consideradas no respectivo índice.

Esclarecer também a relação entre o total de aproximadamente **R\$ 138,34 milhões classificado na função Educação** e o valor efetivamente computável para cumprimento do mínimo constitucional.

A própria LDO estabelece regras relativas à comprovação dos limites constitucionais de Saúde e Educação, inclusive quanto ao tratamento de restos a pagar.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 56782/2026 - 07/10/2026 13:56 - PROCESSO 2312/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



IV – RESPONSABILIDADE FISCAL, PESSOAL E ENDIVIDAMENTO

13. Despesa com pessoal e Receita Corrente Líquida

Informar a **Receita Corrente Líquida – RCL projetada para 2027** e encaminhar demonstrativo da despesa total com pessoal prevista para o Poder Executivo, indicando:

- valor projetado;
- percentual da RCL comprometido;
- distância em relação aos limites de alerta, prudencial e máximo estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- se as novas despesas de pessoal previstas ou decorrentes de programas e políticas públicas já foram consideradas nessa projeção.

A informação mostra-se especialmente relevante porque a própria LDO condiciona aumentos de despesa com pessoal à existência de prévia dotação orçamentária suficiente.

14. Dívida pública municipal

Informar o **estoque atualizado da dívida consolidada do Município**, discriminando os principais contratos, parcelamentos, financiamentos e demais obrigações que a compõem, respectivos credores, saldo devedor, prazo e encargos, bem como:

- valor projetado para pagamento de juros e encargos em 2027;
- valor previsto para amortização do principal;
- novas operações de crédito eventualmente previstas; e
- projeção do saldo da dívida ao encerramento do exercício de 2027.

A LOA prevê despesas tanto com **juros e encargos da dívida quanto com amortização**, circunstância que justifica a apresentação da memória explicativa dessas obrigações.

15. Metas fiscais e compatibilidade LDO × LOA

Encaminhar quadro comparativo entre as **metas fiscais estabelecidas na LDO 2027 e aquelas consideradas na elaboração do PL nº 42/2026**, especialmente quanto a:

- receita total e receita primária;
- despesa total e despesa primária;
- resultado primário;
- resultado nominal;
- dívida pública; e
- Receita Corrente Líquida.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 56782/2026 - 07/10/2026 13:56 - PROCESSO 2312/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



Havendo divergências entre os valores ou metas originalmente estabelecidas na LDO e aqueles constantes da proposta da LOA, informar as respectivas **justificativas técnicas, econômicas e fiscais**, bem como esclarecer de que forma será promovida sua compatibilização.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento possui caráter **fiscalizatório e de diligência**, visando assegurar ao Poder Legislativo informações técnicas suficientes para análise do **Projeto de Lei nº 42/2026 – Lei Orçamentária Anual de 2027**, que estima receita e fixa despesa municipal superior a R\$ 616 milhões.

A análise legislativa da LOA não deve se restringir à verificação do equilíbrio formal entre receita e despesa, sendo necessário compreender o alcance das autorizações concedidas ao Poder Executivo para alterações durante sua execução, a composição dos investimentos, a previsão para áreas relevantes da Administração e a compatibilidade da proposta com o **PPA 2026–2029, a LDO 2027 e demais obrigações legais e programáticas assumidas pelo Município**.

Nesse contexto, assume especial importância o **Plano Decenal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – 2026 a 2035**, já aprovado e promulgado, que estabelece sua vinculação aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento e contém metas cuja implementação se inicia em 2027. A diligência busca, portanto, identificar a correspondente previsão financeira para o **CRAM, acolhimento emergencial, Aluguel Social, Grupos Reflexivos, capacitação intersetorial, Patrulha Maria da Penha e demais medidas previstas**, inclusive aquelas para as quais a própria legislação determinou rubricas específicas.

Também se mostram indispensáveis os esclarecimentos referentes à **Saúde e Educação**, especialmente para que a Câmara possa conhecer a memória de cálculo dos mínimos constitucionais, não sendo suficiente para essa finalidade a simples comparação das despesas classificadas nessas funções com o orçamento total. Da mesma forma, a situação da **despesa com pessoal, endividamento e metas fiscais** constitui elemento fundamental para avaliação da sustentabilidade da proposta e de sua compatibilidade com a LDO e com as regras de responsabilidade fiscal.

Ressalta-se que os questionamentos formulados **não pressupõem a existência de irregularidades ou insuficiência de recursos**, mas objetivam identificar e compreender os dados que fundamentaram a elaboração da proposta, permitindo ao Poder Legislativo exercer adequadamente suas atribuições constitucionais de **fiscalização, controle e deliberação sobre o orçamento municipal**.

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento das informações e documentos solicitados, possibilitando a adequada instrução e análise do Projeto de Lei nº 42/2026 por esta Casa.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 56782/2026 - 07/10/2026 13:56 - PROCESSO 2312/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR LÍDER DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

PROTOCOLO 56782/2026 - 07/10/2026 13:56 - PROCESSO 2312/2026

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=DD5B9F6ME16NS86W>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DD5B-9F6M-E16N-S86W



ANTONIO GANDINI JUNIOR

Vereador